

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica do Instituto Federal Sudeste de Minas Gerais nº 02/2024

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS E A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Instituto Federal de Educação e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – IF Sudeste MG, com sede em Juiz de Fora – Minas Gerais, no endereço Rua Luz Interior, número 360, Bairro Santa Luzia – CEP 36030-776, inscrito no CNPJ/MF nº 10.723.648/001-40, neste ato representado pelo Reitor, André Diniz de Oliveira, nomeado por meio de Decreto de 20 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2021, portador da matrícula funcional nº 1532244; e

A Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - EPAMIG, com sede em Belo Horizonte - Minas Gerais, no endereço Av. José Candido da Silveira, 1647, Bairro União – CEP nº 31170-495, inscrita no CNPJ/MF nº 17.138.140/0001-23, neste ato representada pela sua Diretora-Presidente, Sra. Nilda de Fátima Ferreira Soares, nomeada pelo ato do Governador do Estado, Sr. Romeu Zema Neto, por meio do ato publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 29/06/2019 e reconduzida pelos atos de 01/07/2021 e 24/06/2023 para mais 02 anos, nos termos da Lei do Estado de Minas Gerais nº 6.310/1974 e Decreto do Estado de Minas Gerais nº 48.191/2021.

RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** com a finalidade de criar uma unidade técnica demonstrativa para desenvolvimento de projetos tecnológicos e capacitação de piscicultores da região do Sudeste de Minas Gerais, tendo em vista o que consta do Processo n. 23225.002232/2024-49 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, da Portaria SEGES/MGI nº 1.605, de 14 de março de 2024, Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a execução do projeto intitulado “Criação de unidade técnica demonstrativa para desenvolvimento de projetos tecnológicos e capacitação de piscicultores da região do Sudeste de Minas Gerais”

oriundo do Termo de Execução Descentralizada (TED) – (SEI/MAPA – 36417895) proveniente do Ministério da Pesca e Aquicultura a ser executado no Campo Experimental de Leopoldina - CELP EPAMIG Sudeste, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes buscarão seguir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante do presente Acordo de Cooperação Técnica, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

Constituem obrigações comuns de ambos os partícipes:

- a) elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo;
- b) executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;
- c) responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio do outro partícipe, quando da execução deste Acordo;
- d) analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
- e) cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
- f) realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
- g) disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;
- h) permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;
- i) fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
- j) manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;
- k) Observar os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste acordo; e
- l) obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

Subcláusula única. Os partícipes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PARTÍCIPE 1

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades do IF Sudeste MG:

- a) indicar um coordenador, no prazo de 30 dias úteis contados da assinatura deste Acordo, para acompanhar a sua execução;
- b) prestar ao(s) parceiro(s) informações sobre a situação de execução dos projetos, nos termos deste acordo;
- c) apoio técnico em relação ao bom funcionamento dos equipamentos da unidade técnica demonstrativa;
- d) proposição e desenvolvimento de projetos de ensino, pesquisa e extensão com foco em tecnologias que podem ser utilizadas na área de piscicultura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PARTÍCIPE 2

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da EPAMIG:

- a) indicar coordenador, no prazo de 30 dias úteis contados da assinatura deste Acordo, para acompanhar a sua execução;
- b) colaborar, nos termos do plano de trabalho, para que o acordo alcance os objetivos nele descritos;
- c) disponibilizar o espaço físico necessário para implementação da unidade técnica demonstrativa;
- d) zelar pelo bom funcionamento da unidade técnica demonstrativa, realizando manutenções periódicas, garantindo a integridade dos equipamentos, bem como seu uso adequado.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

No prazo de 30 dias a contar da assinatura do presente Acordo, cada partícipe designará formalmente o responsável titular e respectivo suplente, preferencialmente servidores públicos, para acompanhar a execução e o cumprimento do objeto do Acordo de Cooperação Técnica.

Subcláusula primeira. Competirá aos responsáveis a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

Subcláusula segunda. Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até 30 dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

Subcláusula primeira. As ações que implicarem repasse de recursos serão viabilizadas por intermédio de instrumento específico.

Subcláusula segunda. Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPIES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

Subcláusula única. As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação Técnica será de 36 meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DIREITOS INTELECTUAIS

Os direitos intelectuais, decorrentes do presente Acordo de Cooperação Técnica, integram o patrimônio dos partícipes, sujeitando-se às regras da legislação específica.

Subcláusula primeira. Mediante instrumento próprio, que deverá acompanhar o presente, devem ser acordados entre os mesmos o disciplinamento quanto ao procedimento para o reconhecimento do direito, a fruição, a utilização, a disponibilização e a confidencialidade, quando necessária.

Subcláusula segunda. Os direitos serão conferidos igualmente aos partícipes, cuja atuação deverá ser em conjunto, salvo se estipulado de forma diversa.

Subcláusula terceira. A divulgação do produto da parceria depende do consentimento prévio dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO ENCERRAMENTO

O presente Acordo de Cooperação Técnica será extinto:

- a) por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- b) por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 dias;
- c) por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e
- d) por rescisão.

Subcláusula primeira. Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

Subcláusula segunda. Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, os partícipes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 dias, nas seguintes situações:

- a) quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação Técnica; e
- b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Os PARTÍCIPIES deverão publicar o Acordo de Cooperação Técnica na página de seus respectivos sítios oficiais na internet, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, procedentes deste Acordo de Cooperação Técnica deverá possuir caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS

Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 60 dias após o encerramento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Na hipótese de haver divergências, que não puderem ser solucionadas diretamente por consentimento, os partícipes solicitarão à Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal - CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, a avaliação da admissibilidade dos pedidos de resolução de conflitos, por meio de conciliação.

Subcláusula única. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação Técnica o foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Juiz de Fora, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, assinam eletronicamente por meio de seus representantes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Juiz de Fora/MG, 15 de janeiro de 2025

Documento assinado digitalmente
 **ANDRE DINIZ DE OLIVEIRA**
Data: 17/02/2025 17:12:35-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Partícipe 1

André Diniz de Oliveira - Reitor

**NILDA DE FATIMA
FERREIRA**
SOARES:42358191604

Assinado de forma digital por
NILDA DE FATIMA FERREIRA
SOARES:42358191604
Dados: 2025.01.29 12:15:15 -03'00'

Partícipe 2

Nilda de Fátima Ferreira Soares - Diretora Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2025 - UASG 158134

Nº Processo: 23060.002165/2024-92.
Inexigibilidade Nº 140/2025. Contratante: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE. Contratado: 00.000.000/0001-91 - BANCO DO BRASIL SA. Objeto: A prestação de serviços relativos à emissão e administração de cartão com função de crédito denominado cartão bb pesquisa para utilização pelos pesquisadores vinculados à contratante, em saques e como meio de pagamento nas suas aquisições de bens e serviços..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 19/02/2025 a 19/02/2026. Valor Total: R\$ 0,00. Data de Assinatura: 19/02/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 19/02/2025).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 18/2025 - UASG 158134

Número do Contrato: 24/2023.
Nº Processo: 23060.001454/2023-93.
Contratante: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE. Contratado: 23.934.050/0001-41 - BRAJUR - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA. Objeto: A alteração do valor global e mensal do contrato referente aos postos do campus aracaju, em razão da exclusão dos custos não renováveis, nos termos do artigo 12 da lei 8.666/93, decreto 9.507/2018, e art. 57, §4º da in 05/2017, seges, além da cláusula sexta do contrato nº 24/2023, com efeitos financeiros a contar de 02/10/2024, conforme demonstração da variação de custos.. Vigência: 28/09/2023 a 28/09/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 3.667.419,68. Data de Assinatura: 17/02/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 17/02/2025).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 20/2025 - UASG 158134

Número do Contrato: 24/2023.
Nº Processo: 23060.001454/2023-93.
Contratante: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE. Contratado: 23.934.050/0001-41 - BRAJUR - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA. Objeto: A alteração do valor global e mensal do contrato referente aos postos do campus poço redondo, em razão da exclusão dos custos não renováveis, nos termos do artigo 12 da lei 8.666/93, decreto 9.507/2018, e art. 57, §4º da in 05/2017, seges, além da cláusula sexta do contrato nº 24/2023, com efeitos financeiros a contar de 01/12/2024 para um posto diurno e um posto noturno e 03/12/2024 para um posto diurno e um posto noturno, conforme demonstração da variação de custos.. Vigência: 28/09/2023 a 28/09/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 3.721.819,68. Data de Assinatura: 19/02/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 19/02/2025).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2025 - UASG 158740

Nº Processo: 23757.100374/2024-62.
Pregão Nº 90012/2024. Contratante: IF SERTAO PE CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA. Contratado: 06.921.660/0001-91 - F. O. DANTAS. Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de gêneros alimentícios para atender ao campus santa maria da boa vista do ifsertãope, nas condições estabelecidas no termo de referência..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 18/02/2025 a 18/02/2026. Valor Total: R\$ 5.393,59. Data de Assinatura: 18/02/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 19/02/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2025 - UASG 158740

Nº Processo: 23757.100374/2024-62.
Pregão Nº 90012/2024. Contratante: IF SERTAO PE CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA. Contratado: 42.881.170/0001-72 - INOVACAO TECNOLOGICA DO SERTAO DE ITAPARICA LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de gêneros alimentícios para atender ao campus santa maria da boa vista do ifsertãope, nas condições estabelecidas no termo de referência..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 19/02/2025 a 19/02/2026. Valor Total: R\$ 71.800,52. Data de Assinatura: 19/02/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 19/02/2025).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

ESPÉCIE. Acordo de Cooperação Técnica. OBJETO: Cooperação para execução do projeto intitulado "Criação de unidade técnica demonstrativa para desenvolvimento de projetos tecnológicos e capacitação de piscicultores da região do Sudeste de Minas Gerais". PARTES: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - IF Sudeste MG e Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - EPAMIG. VIGÊNCIA: 36 meses a partir da assinatura. PROCESSO ELETRÔNICO: 23225.002232/2024-49.

EDITAL Nº 13, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS no uso de suas atribuições legais, resolve:

Homologar o resultado final do processo seletivo simplificado, destinado à contratação de Técnico Especializado em Língua Brasileira de Sinais, conforme edital 01/2025, publicado no DOU em 07 de janeiro de 2025.

Edital nº 01/2025 - Campus Rio Pomba
Área RP01 - Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais - Ampla Concorrência

Nº Insc.	Candidato	Nota Total
202510790000009	Janaina de Souza Cardoso	95.48

ANDRÉ DINIZ DE OLIVEIRA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

CAMPUS MACHADO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPECIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n. 01/2024; OBJETO: Alteracao da Clausula Primeira da Vigencia, passando a vigorar de 22/02/2025 a 25/07/2025, nos termos da Lei 8.745/93, alterada pela Lei 9.849/99; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educacao, Ciencia e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - Campus Machado - MG; CONTRATADO: Barbara Negrini . DATA DA ASSINATURA: 14/02/2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPECIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n. 03/2024; OBJETO: Alteracao da Clausula Primeira da Vigencia, passando a vigorar de 22/02/2025 a 25/07/2025, nos termos da Lei 8.745/93, alterada pela Lei 9.849/99; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educacao, Ciencia e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - Campus Machado - MG; CONTRATADO: Danilo Antonio Massafra . DATA DA ASSINATURA: 14/02/2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPECIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato n. 10/2024; OBJETO: Alteracao da Clausula Primeira da Vigencia, passando a vigorar de 22/02/2025 a 25/07/2025, nos termos da Lei 8.745/93, alterada pela Lei 9.849/99; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educacao, Ciencia e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - Campus Machado - MG; CONTRATADO: Helter Carlos Pereira. DATA DA ASSINATURA: 14/02/2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPECIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n. 06/2024; OBJETO: Alteracao da Clausula Primeira da Vigencia, passando a vigorar de 22/02/2025 a 25/07/2025, nos termos da Lei 8.745/93, alterada pela Lei 9.849/99; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educacao, Ciencia e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - Campus Machado - MG; CONTRATADO: Hugo Marques da Silva . DATA DA ASSINATURA: 14/02/2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPECIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n. 05/2024; OBJETO: Alteracao da Clausula Primeira da Vigencia, passando a vigorar de 22/02/2025 a 25/07/2025, nos termos da Lei 8.745/93, alterada pela Lei 9.849/99; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educacao, Ciencia e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - Campus Machado - MG; CONTRATADO: Karine Medeiros Ribeiro . DATA DA ASSINATURA: 14/02/2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPECIE: Quinto Termo Aditivo ao Contrato n. 11/2023; OBJETO: Alteracao da Clausula Primeira da Vigencia, passando a vigorar de 22/02/2025 a 25/07/2025, nos termos da Lei 8.745/93, alterada pela Lei 9.849/99; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educacao, Ciencia e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - Campus Machado - MG; CONTRATADO: Lais de Oliveira Silva . DATA DA ASSINATURA: 14/02/2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPECIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n. 08/2024; OBJETO: Alteracao da Clausula Primeira da Vigencia, passando a vigorar de 22/02/2025 a 30/04/2025, nos termos da Lei 8.745/93, alterada pela Lei 9.849/99; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educacao, Ciencia e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - Campus Machado - MG; CONTRATADO: Michelly Esteves Ribeiro . DATA DA ASSINATURA: 14/02/2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPECIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n. 07/2024; OBJETO: Alteracao da Clausula Primeira da Vigencia, passando a vigorar de 22/02/2025 a 25/07/2025, nos termos da Lei 8.745/93, alterada pela Lei 9.849/99; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educacao, Ciencia e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - Campus Machado - MG; CONTRATADO: Reginaldo Aparecido Silva . DATA DA ASSINATURA: 14/02/2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPECIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato n. 09/2024; OBJETO: Alteracao da Clausula Primeira da Vigencia, passando a vigorar de 22/02/2025 a 25/07/2025, nos termos da Lei 8.745/93, alterada pela Lei 9.849/99; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educacao, Ciencia e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - Campus Machado - MG; CONTRATADO: Selmo Ribeiro Figueiredo Junior. DATA DA ASSINATURA: 14/02/2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPECIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. 13/2024; OBJETO: Alteracao da Clausula Primeira da Vigencia, passando a vigorar de 22/02/2025 a 19/07/2025, nos termos da Lei 8.745/93, alterada pela Lei 9.849/99; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educacao, Ciencia e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - Campus Machado - MG; CONTRATADO: Gerson Pereira Filho . DATA DA ASSINATURA: 14/02/2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPECIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. 12/2024; OBJETO: Alteracao da Clausula Primeira da Vigencia, passando a vigorar de 22/02/2025 a 25/07/2025, nos termos da Lei 8.745/93, alterada pela Lei 9.849/99; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educacao, Ciencia e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - Campus Machado - MG; CONTRATADO: Larissa Grazielle Rauber Duarte . DATA DA ASSINATURA: 14/02/2025.

CAMPUS MUZAMBINHO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPECIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Locacao de Servicos 10/2024
CONTRATANTE: IFSULDEMINAS, MUZAMBINHO
CONTRATADO: Rogerio de Melo Grillo;
OBJETO: Prorrogacao da Vigencia Contratual;
ELEMENTO DE DESPESA: 3190.04;
PRAZO: 20/02/2025 a 30/05/2025;
CARGA HORARIA: 40 HS
DATA E ASSINATURA: 19/02/2025; Renato Aparecido de Souza, pelo contratante e Rogerio de Melo Grillo, contratado.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2025 - UASG 158303

Número do Contrato: 12/2022.
Nº Processo: 23346.001072/2022-82.
Pregão. Nº 23/2022. Contratante: IFSULDEMINAS - CAMPUS MUZAMBINHO. Contratado: 32.252.923/0001-27 - ALANA ZAVAGLI PALOS. Objeto: Termo aditivo de prazo e valor. Vigência: 13/02/2025 a 12/02/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 66.329,16. Data de Assinatura: 12/02/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 12/02/2025).



PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

PARTICIPE 1: Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais

CNPJ: 10.723.648/0001-40

Endereço: Cidade: Estado: Rua Luz Interior, 360, Santa Luzia – Juiz de Fora/MG

CEP: 36030-776

DDD/Fone:

Esfera Administrativa Federal

Nome do responsável: André Diniz de Oliveira

CPF: 091.446.537-60

RG: 119121481

Órgão expedidor: IFP-RJ

Cargo/função: Reitor

Endereço: Cidade: Estado:

CEP:

PARTICIPE 2: Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais

CNPJ: 17.138.140/0001-23

Endereço: Cidade: Estado: Av. José Cândido da Silveira, 1647, Bairro União – Belo Horizonte/MG

CEP: 31170-495

DDD/Fone:

Esfera Administrativa Estadual

Nome do responsável: Nilda de Fátima Ferreira Soares

CPF: 423.581.916-04

RG: 1516297

Órgão expedidor: SSP-MG

Cargo/função: Diretora Presidente

Endereço: Cidade: Estado: Rua Tenente Brito Melo n516 apt 614, Barro Preto, Belo Horizonte/MG

CEP: 30110-017

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Título: Criação de unidade técnica demonstrativa para desenvolvimento de projetos tecnológicos e capacitação de piscicultores da região do Sudeste de Minas Gerais	
PROCESSO nº: 23225.002232/2024-49	
Data da assinatura:	
Início (mês/ano): 12/2024	Término (mês/ano): 11/2027

O produto final do referido acordo consiste na unidade técnica demonstrativa instalada e funcionando, servindo de apoio para a capacitação dos piscicultores da região, além de propiciar o desenvolvimento de projetos de pesquisa, ensino e extensão, com foco em soluções tecnológicas inovadoras. Os projetos desenvolvidos terão o viés de sustentabilidade e eficiência, buscando a adoção de práticas que minimizem impactos ambientais, melhorem a produtividade e promovam a gestão responsável dos recursos, alinhando-se às demandas por uma piscicultura mais moderna e ecologicamente consciente.

3. DIAGNÓSTICO

A construção da unidade técnica demonstrativa nas instalações da EPAMIG-Leopoldina, se justifica por estar localizada em uma região estratégica onde se concentra uma quantidade considerável de piscicultores. Além disso, é importante destacar que o IF Sudeste MG - Campus Juiz de Fora já vem desenvolvendo diversos projetos em parceria com a EPAMIG, justamente para o desenvolvimento de ferramentas tecnológicas voltadas para a piscicultura. Uma vez que a distância entre as instituições é de cerca de 100 km, é possível a realização de testes em campo a fim de avaliar e validar os diversos projetos desenvolvidos em parceria. Como forma de evidenciar tal afirmação, seguem abaixo os projetos desenvolvidos em parceria:

- Desenvolvimento de sistema baseado em IoT para monitoramento e controle voltado para piscicultura ornamental de pequeno porte - Edital SETEC-MEC 83/2022;
- Sistema para gerenciamento inteligente da produção de peixes - Edital SETEC-MEC 109/2022;
- Desenvolvimento de ferramentas tecnológicas para auxílio no manejo de peixes ornamentais voltadas para pequenos produtores da Zona da Mata Mineira - Edital Pesquisa IF 37/2022;
- Desenvolvimento de uma ferramenta baseada em inteligência artificial para otimizar a produção de peixe - Projeto de Iniciação científica - Edital 10/2023 IF Sudeste MG;
- Sistema de controle automatizado de oxigênio dissolvido para piscicultura ornamental - Edital 02/2024 PIAEX-IF Sudeste MG;
- Desenvolvimento de ferramentas para a piscicultura - Projeto de Iniciação científica - Edital 00/2024 IF Sudeste MG;
- Projeto de otimização de arraçamento de peixes através do uso de inteligência artificial - Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação em Engenharia Mecatrônica;
- Projeto de um aerador para piscicultura de pequeno porte com foco na eficiência energética – Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação em Engenharia Mecatrônica.

4. ABRANGÊNCIA

O público alvo desta ação são os piscicultores e potenciais futuros piscicultores da região sudeste de Minas Gerais. Estima-se que na região sudeste de Minas Gerais existam cerca de 200 piscicultores. Atualmente a EPAMIG atende diretamente a aproximadamente 40 piscicultores com auxílio técnico e com o fornecimento de tilápias juvenis. Além disso, a EPAMIG promove anualmente um evento denominado Dia de Campo, onde os produtores são convidados a trocar experiências e apresentar as novas tendências do mercado. Em 2023 participaram do evento mais de 200 pessoas, entre piscicultores, pesquisadores, estudantes e representantes de empresas de insumos e equipamentos.

5. JUSTIFICATIVA

O presente projeto foi definido com base nas demandas identificadas junto aos pequenos e médios produtores de peixes situados na região sudeste de Minas Gerais, por intermédio de instituições como a Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais (EPAMIG) e a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA), que vem desenvolvendo eventos voltados para a disseminação de informações e tecnologias aplicados à agroindústria. Estas iniciativas evidenciam uma demanda cada vez mais crescente por ferramentas tecnológicas e, portanto, sinalizam uma excelente oportunidade para o desenvolvimento de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

Com relação à atividade de produção de tilápia de corte, o setor encontra-se em amplo desenvolvimento. De fato, o Anuário 2024 da Associação Brasileira de Piscicultura registra o potencial de aumento da produção da tilápia para corte através da adoção de melhores práticas de manejo e a deficiência relacionada com o acesso, por parte de pequenos produtores, a ferramentas tecnológicas. Assim, uma unidade técnica demonstrativa, que permita com que os produtores tenham acesso à boas práticas relacionadas ao manejo constitui uma ferramenta importante para favorecer o desenvolvimento da atividade na região. Além disso, é importante apresentar, através de uma planta demonstrativa, os benefícios do emprego de ferramentas tecnológicas, tais como, um maior ganho de biomassa dos peixes, melhor monitoramento da qualidade da água, auxílio na tomada de decisões visando favorecer a otimização dos insumos aplicados, dentre outros.

6. OBJETIVOS GERAL e ESPECÍFICOS

- Objetivos gerais:

O objetivo geral do presente projeto é o de favorecer o desenvolvimento regional da piscicultura, principalmente aquela relacionada ao cultivo da tilápia, através da construção de uma unidade demonstrativa sustentável e com foco em eficiência energética que dará suporte técnico aos produtores e potenciais produtores da região tanto por meio da disseminação de práticas de cultivo sustentáveis e eficientes quanto através do desenvolvimento e avaliação de ferramentas tecnológicas.

- Objetivos específicos:

- Criação de uma unidade técnica demonstrativa relacionada ao cultivo de tilápia e outras espécies comerciais, no Campo Experimental de Leopoldina - CELP EPAMIG Sudeste, situada entre os

municípios de Leopoldina e Cataguases. Esta unidade será referência para produtores da região apresentando ferramentas e metodologias que podem vir a tornar o processo de cultivo mais otimizado e, por consequência, mais rentável;

- Favorecer o surgimento de novos potenciais produtores, contribuindo para o desenvolvimento econômico, social e ambiental da região;
- Proporcionar um ambiente favorável para o desenvolvimento de ferramentas tecnológicas aplicadas tanto para facilitar e otimizar as atividades relacionadas à piscicultura, quanto para tornar a atividade mais eficiente energeticamente e sustentável, através do uso, por exemplo, de fontes renováveis de energia, reciclagem e reuso de água;
- Fortalecer a política de pesquisa e inovação do Campus Juiz de Fora do IF Sudeste MG, evidenciando sua importância para com o desenvolvimento econômico e social da comunidade ao qual está inserido;
- Desenvolver projetos de pesquisa, ensino e extensão relacionados com a cadeia da piscicultura de corte e ornamental, buscando a adoção de práticas que minimizem impactos ambientais, melhorem a produtividade e promovam a gestão responsável dos recursos, alinhando-se às demandas por uma piscicultura mais moderna e ecologicamente consciente

7. METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO

- Pelo IF SUDESTE MG

- Especificação e produção de toda a documentação do processo de licitação para a compra dos equipamentos que irão compor a unidade técnica demonstrativa;
- Avaliação técnica do processo licitatório durante a fase de definição das propostas recebidas;
- Proposição e desenvolvimento de projetos de ensino, pesquisa e extensão com foco em tecnologias que podem ser utilizadas na área de piscicultura.

- Pela EPAMIG

- Definição dos locais de instalação dos componentes que farão parte da unidade técnica demonstrativa a ser instalada no Campo Experimental da EPAMIG em Leopoldina/MG;
- Zelar pelo bom funcionamento da unidade técnica demonstrativa, realizando manutenções periódicas, garantindo a integridade dos equipamentos, bem como seu uso adequado;
- Organização dos eventos que serão realizados no Campo Experimental da EPAMIG em Leopoldina/MG;
- Realizar toda a divulgação dos eventos que serão realizados.

- Atividades de ambos

- Recebimento, conferência, teste e acompanhamento da instalação dos equipamentos adquiridos;
- Definição, desenvolvimento e aplicação de capacitação englobando boas práticas de manejo para piscicultores da região utilizando a unidade técnica demonstrativa;
- Organização e realização de workshop relacionado às tecnologias aplicadas à piscicultura, bem como o uso de fontes de energias renováveis;
- Produção de relatórios das ações desenvolvidas.

8. UNIDADE RESPONSÁVEL e GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Entidade responsável: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais
Campus Juiz de Fora (IF Sudeste MG Campus Juiz de Fora)

Gestora: Cláudia Valéria Gávio Coura

9. RESULTADOS ESPERADOS

Através do desenvolvimento do presente projeto, pretende-se obter os seguintes resultados:

- A criação de uma unidade técnica demonstrativa modelo para o cultivo de peixes com reaproveitamento da água, , economicamente eficiente, autossuficiente em energia elétrica e ecologicamente sustentável;
- Contribuir para com o desenvolvimento econômico e social da região, bem como fomentar a busca por soluções inovadoras a serem usadas no campo, tornando a atividade mais sustentável e eficiente do ponto de vista energético;
- Consolidar o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia, como um centro para o desenvolvimento de projetos de ensino, pesquisa e extensão, ampliando sua contribuição para com o desenvolvimento da comunidade, o qual é um dos seus objetivos principais;
- Fortalecimento da cadeia produtiva de peixes na região através da promoção do acesso à informação e da democratização da tecnologia.

10. PLANO DE AÇÃO.

Descrição das atividades:

- A. Especificação e produção de toda a documentação do processo de licitação para a compra dos equipamentos que irão compor a unidade técnica demonstrativa;
- B. Avaliação técnica do processo licitatório durante a fase de definição das propostas recebidas;
- C. Definição dos locais de instalação dos componentes que farão parte da unidade técnica demonstrativa a ser instalada no Campo Experimental da EPAMIG em Leopoldina/MG;
- D. Recebimento, conferência, teste e acompanhamento da instalação dos equipamentos adquiridos;
- E. Zelar pelo bom funcionamento da unidade técnica demonstrativa, realizando manutenções periódicas, garantindo a integridade dos equipamentos, bem como seu uso adequado;
- F. Realizar toda a divulgação dos eventos que serão realizados;
- G. Organização dos eventos que serão realizados no Campo Experimental da EPAMIG em Leopoldina/MG;
- H. Definição, desenvolvimento e aplicação de capacitação englobando boas práticas de manejo para piscicultores da região utilizando a unidade técnica demonstrativa;
- I. Organização e realização de workshop relacionado às tecnologias aplicadas à piscicultura, bem como o uso de fontes de energias renováveis;
- J. Proposição e desenvolvimento de projetos de ensino, pesquisa e extensão com foco em tecnologias que podem ser utilizadas na área de piscicultura;
- K. Produção de relatórios das ações desenvolvidas.

Atividades	1º Ano		2º Ano		3º Ano		Executores
	SEMESTRE						
	1º	2º	1º	2º	1º	2º	
A	X						IF SUDESTE MG
B	X						IF SUDESTE MG
C	X						EPAMIG
D	X						IF SUDESTE MG/EPAMIG
E	X	X	X	X	X	X	EPAMIG

F		X		X		X	EPAMIG
G		X		X		X	EPAMIG
H		X		X		X	IF SUDESTE MG/EPAMIG
I		X		X		X	IF SUDESTE MG/EPAMIG
J	X	X	X	X	X	X	IF SUDESTE MG
K		X		X		X	IF SUDESTE MG/EPAMIG

Documento assinado digitalmente
 **ANDRE DINIZ DE OLIVEIRA**
 Data: 18/02/2025 17:07:10-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Partícipe 1 - André Diniz de Oliveira

**NILDA DE FATIMA
 FERREIRA
 SOARES:42358191604**

Assinado de forma digital por
 NILDA DE FATIMA FERREIRA
 SOARES:42358191604
 Dados: 2025.01.29 12:15:57
 -03'00'

Partícipe 2 - Nilda de Fátima Ferreira Soares